



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 958/2024

**PARECER CJR Nº:** 037/2024

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 021/2024

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO AMÉRICA, EM VIANA/ES, QUE PASSA A SER DENOMINADO “CAMPO DE FUTEBOL DO AMÉRICA JONAS DOS ANGELOS”.

**AUTORIA:** GILMAR MARIANO

**RELATOR:** WANTUIL SCHULTZ

**TRAMITAÇÃO:** URGÊNCIA

### **I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 021/2023, de autoria do Vereador Gilmar Mariano foi protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal sob o nº 958/2024, na data de 28.05.2024. Após, foi distribuído às comissões competentes para exame e ulterior parecer. O presente projeto encontra-se tramitando em regime normal.

É o breve relatório, passo ao parecer.

### **I. VOTO**

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o esboço legislativo apresentado foi proposto pelo Vereador proponente e não possui nenhum vício de propositura.

O presente projeto tem por finalidade denominar o Campo de Futebol do América em Viana/ES, que será denominado “Campo de Futebol do América Jonas dos Ângelos”, como forma de homenagear o Sr. Jonas dos Angelos que foi um importante morador do Bairro Soteco e também, tanto contribuiu para o América Futebol Clube.

Av. Florentino Ávidos, S/N, Viana – Centro – ES.  
vereadorwantuilschultz@gmail.com



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

Importa destacar que o referido projeto encontra respaldo no art. 22, XIV da LOM bem como, no art. 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana.

Após detida análise deste procedimento legislativo, esta Comissão entende que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos, não havendo qualquer impedimento ao trâmite regular.

Por fim, o projeto de lei em comento não contraria qualquer princípio, direitos e garantias previstos, tanto na Constituição da República tampouco ainda nas legislações que tratam do tema.

Quanto a técnica legislativa, a Procuradoria recomendou algumas alterações a serem realizadas no projeto de lei, afim de adequar o texto. E no mesmo sentido, esta Comissão, entende que devem ser feitos os ajustes indicados para uma melhor coesão textual.

Diante do exposto, o **Projeto de Lei nº 021/2024** *merece prosperar em sua integralidade*, desde que atendidas as recomendações.

## **II. CONCLUSÃO DO VOTO**

Por todo o exposto, sou de parecer, salvo melhor juízo, pela *constitucionalidade, legalidade e aprovação* do **Projeto de Lei nº 021/2024**, de autoria do vereador Gilmar Mariano.

Viana/ES, 12 de junho de 2024.

**WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente da CJR / Relator

Av. Florentino Ávidos, S/N, Viana – Centro – ES.  
vereadorwantuilschultz@gmail.com



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 958/2024

**PARECER CJR Nº:** 037/2024

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 021/2024

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO AMÉRICA, EM VIANA/ES, QUE PASSA A SER DENOMINADO “CAMPO DE FUTEBOL DO AMÉRICA JONAS DOS ANGELOS”.

**AUTORIA:** GILMAR MARIANO

**RELATOR:** WANTUIL SCHULTZ

**TRAMITAÇÃO:** URGÊNCIA

**PARECER CJR Nº 021/2024**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, após deliberação de seus membros, é pela *constitucionalidade, legalidade e aprovação* do **Projeto de Lei nº 021/2024**, de autoria do vereador Gilmar Mariano.

Viana/ES, 12 de junho de 2024.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

Presidente da CJR

**WANTUIL SCHULTZ**

Vice-Presidente da CJR / Relator

**EDILSON JOSÉ ENDLICHI**

Av. Florentino Ávidos, S/N, Viana – Centro – ES.  
vereadorwantuilschultz@gmail.com



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

Membro CJR

Av. Florentino Ávidos, S/N, Viana – Centro – ES.  
vereadorwantuilschultz@gmail.com



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlichi** em 12/06/2024 14:34

Checksum: **06CDBD484178F7893E463B6F3B03D2C566422DE4789AE4745FADCA12261C8B9D**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 12/06/2024 14:35

Checksum: **F7526EEA67423684C76615C998E30D7B546E633DEBA2FAB62DC2889B927D4A5D**

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 12/06/2024 14:53

Checksum: **F1792BFA9C6EC882D31F44E673B412C09D068BD2ED059EE6420301F4E56F065F**

